LEI Nº 3849, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

REVOGADO
Pela Lei 3923
30 / 11 / 06

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 46 da Lei nº 3679, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo chegar ao limite de 30% (trinta por cento) do valor da receita líquida prevista".*

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº 3743, de 13 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º**.....*

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
30 / 06 / 2006